

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITAMARAJU



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

PORTARIA

PORTARIAS.....

EDITAL

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PUBLICA.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24 DE 19 DE MARÇO DE 2024

“Altera a denominação e endereços de Creches e Escolas Municipais, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU/BA**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - As escolas e creches abaixo relacionadas terão sua denominação e endereço de funcionamento alterados, nos seguintes termos:

I - A Creche Escola Criança Feliz (Código INEP nº 29428033) passará a se chamar Centro Municipal de Educação Infantil João Neves Cardoso, com novo endereço na Rua Jaraguá, S/N, Bairro Itatiaia;

II - A Escola Pastoral Da Criança (Código INEP nº 29374359) passará a se chamar Centro Municipal de Educação Infantil Elísio Silva Ribeiro Sobrinho, com novo endereço na Travessa Anhanguera, S/N, Bairro Cristo Redentor;

III - A Creche e Escola Municipal Recanto da Paz (Código INEP nº 29321840) passará a se chamar Centro Municipal de Educação Infantil Mário Angênica, com endereço na Avenida Araguaia, 60, Bairro Marotinho;

IV - A Escola Municipal de 1º Grau Primavera (Código INEP nº 29321700) passará a se chamar Escola Municipal Primavera, com endereço na Rua das Acácias, 188, Bairro Primavera;

V - A Escola Municipal de 1º Grau Cristo Redentor (Código INEP nº 29321441) passará a se chamar Escola Municipal Cristo Redentor, situada à Praça Cristo Redentor, 01, Bairro Cristo Redentor;

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA



  ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

GABINETE DO PREFEITO

VI – A Escola Municipal de 1º Grau João Paulo II (Código INEP nº 29321948) passará a se chamar Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II, situada à avenida Plínio Moscoso, s/n, Bairro Várzea Alegre;

VII – A Escola Municipal de 1º Grau Urbis II (Código INEP nº 29321620) passará a se chamar Escola Municipal Urbis II, situada na Praça Urbis II, 122, Bairro Liberdade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, em 19 de março de 2024.


Marcelo Angénica
Prefeito Municipal



Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa, Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA

    [ItamarajuOficial](https://www.facebook.com/ItamarajuOficial) [Itamaraju.ba.gov.br](https://www.instagram.com/ItamarajuOficial)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 026/2024

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itamaraju, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **Viviane Souza do Rosário**, para o cargo de Diretor de Faturamento Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Ref. CC-I, conforme a lei Complementar nº 022/2014, com vencimentos e prerrogativas do cargo concedidos pela lei nº 956/17.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 27 de março de 2024.


Marcelo Angênica
Prefeito Municipal de Itamaraju





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 027/2024

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itamaraju, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **Paulo Cesar Nogueira Campos**, para o cargo de Diretor do Departamento de Estudos Socioeconômicos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Ref. CC-I, conforme a lei Complementar nº 861/12, com vencimentos e prerrogativas do cargo concedidos pela lei nº 956/17.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 27 de março de 2024.


Marcelo Angênic
Prefeito Municipal de Itamaraju





PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 052/2024

“Exonera servidor a pedido e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a funcionária **Jailza Pereira Novais**, do cargo de Professor, matrícula 1535, admitida em 04 de fevereiro de 2000, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 08 de março de 2024.


Marcelo Angênicia
Prefeito Municipal de Itamaraju

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa. Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju. BA



  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2024

"Dispõe sobre Permuta de Servidor do Magistério Público Municipal na forma do Termo de Permuta em anexo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itamaraju/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 713/2007, bem como Termo de Permuta.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam permutados os Servidores **SANDRA DA HORA COELHO**, ocupante do cargo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamaraju, e **ELISÂNGELA DE SANTANA SANTOS**, Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Itabela-BA.

Art. 2º - Os servidores estão submetidos enquanto vigorar a presente permuta, conforme termos do Termo de Permuta, datado de 17 de janeiro de 2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itamaraju-BA e a Prefeitura Municipal de Itabela-BA.

Parágrafo único - A servidora **SANDRA DA HORA COELHO** ficará cedida para o Município de Itabela e a servidora **ELISÂNGELA DE SANTANA SANTOS** ficará cedida para o Município de Itamaraju.

Art. 3º - Assim que cessar as razões deste decreto os servidores supracitados devem se apresentar imediatamente ao titular da Secretaria de Educação do Município onde tem lotação de origem.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará até 31 de dezembro de 2025 e trinta dias antes do fim desse período deve ser avaliado para a sua suspensão ou renovação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 22 de março de 2024.


Marcelo Angênic
Prefeito Municipal



Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294-3132
Cidade Baixa, Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju, BA

 Itamaraju Oficial  Itamaraju, Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMUTA

"TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU E ITABELA."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU**, entidade da Administração direta, com sede na Praça da Independência, nº 244, Centro, Itamaraju, Bahia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.761.697/0001 -65, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **MARCELO ANGÊNICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 035.713.117-79, portador do Registro Geral de número 6524023, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 16.234.429/0001-83, com sede na Avenida Manoel Carneiro, 327, Centro, Itabela - Bahia, aqui representado por seu prefeito, Sr. **LUCIANO FRANCISQUETO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 019.897.757-30, portador do Registro Geral de nº 1126944, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Itamaraju e o Município de Itabela, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

Parágrafo Único. O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

SANDRA DA HORA COELHO - professora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, matrícula nº 00629, admitida em 24/03/1998, carga horária 20 horas, nível II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

RG 0710610378 SSP/BA, e CPF: 870.842.795-04, residente e domiciliada neste município Itabela/BA.

ELISÂNGELA DE SANTANA SANTOS - professora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal de Itamaraju/BA, matrícula nº 001368, admitida em 05/04/1999, carga horária 20 horas, nível II, RG 668102055 SSP/BA e CPF: 715.698.395-49, residente e domiciliada neste município Itamaraju/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de **ITABELA**:

I - Ceder a servidora **ELISÂNGELA DE SANTANA SANTOS**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Itamaraju, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Itamaraju, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar, termo e informar o fato ao Município para as devidas providências;

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VI - determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

§ 2º - Compete ao Município de **ITAMARAJU**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

I - Ceder a servidora **SANDRA DA HORA COELHO**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Itabela, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

II - assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Itabela, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

III - garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV - na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município para as devidas providências;

V - proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

VI - determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 02 (dois) anos a partir de sua publicação, para o exercício de 2024 e 2025, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§ 1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 2º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes, o Foro de Itamaraju e o Foro de Itabela para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução.


De Itamaraju para Itabela, em 17 de janeiro de 2024.



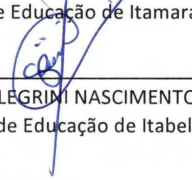
MARCELO ANGENICA
Prefeita Municipal de Itamaraju/BA



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal de Itabela/BA.




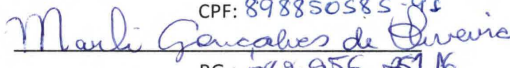
JOSE FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação de Itamaraju/BA



GUTEMBERG PELLEGRINI NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação de Itabela/BA

TESTEMUNHAS:



RG.: 0645678503
CPF: 898850585-91


RG.: 082 956 591 16
CPF: 899 242 905 34



EDITAL DE DISPONIBILIDADE PUBLICA



PRA
CUIDAR
E VIVER!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002 DE 01 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARAJU, Estado da Bahia, em obediência ao que determina o art. 31, § 3º, da Constituição Federal, arts. 63 e 95 da Constituição do Estado da Bahia, art. 49 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 6, de 06 de Dezembro 1991, faz saber que a **Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023** do Poder Executivo do Município de Itamaraju, composta pelos órgãos da administração direta e indireta, permanecerá em **DISPONIBILIDADE PÚBLICA**, no endereço eletrônico <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de abril de 2024, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

A documentação mensal de receita e despesa que compõe a referida prestação de contas do exercício financeiro de 2023, também permanecerá à disposição de qualquer cidadão pelo mesmo período, através do mesmo endereço eletrônico.

Durante o período de disponibilidade pública a Consulta aos documentos encaminhados eletronicamente poderá ser feita na sede da Câmara Municipal, através de solicitação a ser remetida à Secretaria da Câmara, respeitado o seu horário de funcionamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2024.

MARCELO
ANGENICA:0357131177
9

Assinado de forma digital por
MARCELO ANGENICA:03571311779
Data: 2024.04.01 12:11:26 -03'00'

Marcelo Angênica

Prefeito Municipal

Praça da Independência, 244
Telefone: 73 3294.1384
Cidade Baixa . Centro
Cep 45.836-000
Itamaraju . BA

ItamarajuOficial Itamaraju.ba.gov.br